INDICAÇÃO Nº 315/2013

Instalação, nas praças e parques municipais, de equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças e adolescentes cadeirantes.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Instalação, nas praças e parques Municipais, de Equipamentos especialmente desenvolvidos para crianças e adolescentes cadeirantes.

A referida indicação pede- se que em todas as praças que possuam parque infantil, deverá ter pelo menos um brinquedo adaptado para crianças e adolescentes cadeirantes, e assim procedemos em obediência ao disposto no artigo 5º da Constituição Federal que estabelece o princípio da isonomia, ou seja, que todos são iguais perante lei, na medida de suas desigualdades.

Brincar faz parte do desenvolvimento lúdico de toda criança. assim, em face aos direitos iguais para todos é que estamos propondo que nos parques infantis já existentes tenha pelo menos um brinquedo para a criança e o adolescente que seja cadeirante.

SALA DAS SESSÕES, 22 de maio de 2013

EDINALDO SANTOS









